

Ministério do Desenvolvimento Agrário

GABINETE DO MINISTRO

RESOLUÇÃO Nº 67, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2008

Dispõe sobre o Calendário Anual de Reuniões do CONDRAF em 2009.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CONDRAF, de acordo com o Decreto nº 4.854, de 8 de outubro de 2003 e o § 1º do art. 8º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 35, de 10 de fevereiro de 2004, torna público que o Plenário do CONDRAF, em Sessão Plenária realizada em 09 de dezembro de 2008, resolveu:

Art. 1º Aprovar o Calendário Indicativo Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável - CONDRAF para o exercício de 2009, com as seguintes datas indicativas: 17 de março, 19 de maio, 21 de julho, 15 de setembro e 01 de dezembro.

Parágrafo único. As datas assinaladas, por serem indicativas, podem ser alteradas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME CASSEL

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 15, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no inciso II do art. 60 da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Portaria MDA nº 107, de 13 de novembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Promover a modificação de Modalidade de Aplicação de dotações orçamentárias consignadas na Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008, e autorizar que a Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento adote no âmbito de sua respectiva competência, os procedimentos necessários à efetivação, na forma do Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. As justificativas exigidas para atender à necessidade de execução orçamentária constam do Procedimento Administrativo nº 55000.002284/2008-26.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS ANTONIO FERREIRA

ANEXO

SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

49.000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.
49.101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.

R\$ 1,00

FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA	AÇÃO / LOCALIZAÇÃO	ESF	FTE	IDOC	GND	MOD	VALOR	
							ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
21.127.1334.8991	Apoio a Projetos de Infra-Estrutura e Serviços em Territórios Rurais						1.000.000	1.000.000
21.127.1334.8991.0070	Apoio a Projetos de Infra-Estrutura e Serviços em Territórios Rurais - No Estado do Ceará	F	0100	9999	3	99		800.000
		F	0100	9999	3	30	700.000	
		F	0100	9999	3	40	100.000	
		F	0100	9999	4	99		200.000
		F	0100	9999	4	40	200.000	
TOTAL							1.000.000	1.000.000

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 416, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 20, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 5.735, de 27 de março de 2006, combinado com o inciso XV, do art. 110, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 69, de 19 de outubro de 2006, e

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT; e a Instrução Normativa/INCRA nº 49/2008;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo ao território da Comunidade Remanescente de Quilombo São Francisco Malaquias, elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço INCRA/SR-12/G/Nº 115/2006;

Considerando os termos da 2ª Ata de Reunião Extraordinária do ano de 2008, do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do Incra no Estado do Maranhão que aprovou unanimidade o citado Relatório Técnico;

Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos do Processo Administrativo INCRA/SR-12/MA nº 54230.001526/2006-26, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como território da Comunidade Remanescente de Quilombo São Francisco Malaquias a área de 1.089,0918 ha, situada no Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, cujo perímetro de 14.976,56m, acha-se descrito no memorial descritivo que acompanha a presente portaria

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROLF HACKBART

ANEXO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃO - SR(12)MA
DIVISÃO TÉCNICA SR-12T
MEMORIAL DESCRITIVO
IMÓVEL: COMUNIDADE SÃO FRANCISCO MALAQUIAS
ÁREA: 1.089,0918 ha
PERÍMETRO: 14.976,56 m
MUNICÍPIO: VARGEM GRANDE
ESTADO: MARANHÃO
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia o perímetro da área no vértice MB23; de Coordenadas UTM N:9.605.903,44m e E:607.933,43m, georeferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciado ao Meridiano Central nº -45º 00', fuso 23 e Datum SAD 69, situado nas terras de Mozart Magalhães e Francisco Alvino, deste segue-se limitando com a Francisco Alvino e José Barros com a distância de 3,368,98m e azimute verdadeiro de 108º55'26" chega-se ao vértice MI deste segue-se limitando com José Barros com a distância de 641,08m e azimute verdadeiro de 188º38'38" chega-se ao vértice M2 deste segue-se com a distância de 762,91m e azimute verdadeiro de 219º51' 09" chega-se ao vértice M3 deste segue-se limitando com P.A Padre Trindade (Salva Terra) com a distância de 1.515,32m e azimute verdadeiro de 248º38' 11" chega-se ao vértice P 1 deste segue-se com a distância de 3,198, 89m e azimute verdadeiro de 259º50' 17" chega-se ao vértice E110 deste segue-se limitando com a José Reinaldo da Silva com a distância de 839,89m e azimute verdadeiro de 296º15'35" chega-se ao vértice MII deste segue-se limitando com Raimundo Ferreira com a distância de 197,31m e azimute verdadeiro de 35º55'23" chega-se ao vértice E126 deste segue-se com a distância de 269,07m e azimute verdadeiro de 31º17'55" chega-se ao vértice E130 deste segue-se com a distância de 1.561,73m e azimute verdadeiro de 38º16' 26" chega-se ao vértice M12 situado na margem esquerda da estrada vicinal de acesso ao povoado Varameste deste segue-se limitando com a referida estrada margem esquerda com a distância de 833,46m chega-se ao vértice M13 deste segue-se limitando com Mozart Magalhães com a distância de 1.787,95m e azimute verdadeiro de 23º13' 13" chega-se ao vértice MB23 vértice inicial da descrição deste perímetro.

São Luiz 27 de Outubro de 2006

Responsável Técnico: José Henrique Araújo Santos
Geógrafo CREA. 12.523/D-DF

PORTARIA Nº 419, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 20, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 5.735, de 27 de março de 2006, combinado com o inciso XV, do art. 110, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 69, de 19 de outubro de 2006, e

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT; e a Instrução Normativa/INCRA nº 20/2005;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo ao território da Comunidade Remanescente de Quilombo INVERNADA DOS NEGROS, elaborado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Ordem de Serviço nº INCRA/G/SR-10/SC nº 072/2005 de 05 de setembro de 2005;

Considerando os termos da Ata nº 06 da Reunião Extraordinária do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do INCRA no Estado de Santa Catarina, que aprovou por unanimidade o citado Relatório Técnico;

Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos do Processo Administrativo INCRA/SR-10/SC nº 54210.000354/2004-40, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como território da Comunidade Remanescente de Quilombo INVERNADA DOS NEGROS, a área de 7.952,9067 ha, situada nos Municípios de Abdon Batista e Campos Novos, Estado de Santa Catarina, cujo perímetro de 51.136,169 metros acha-se descrito no memorial descritivo que acompanha a presente portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO KIEL